

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 01/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura

Nome do ordenador responsável pela demanda: Vagner Lopes Teles

Cargo: Técnico em Agropecuária

E-mail institucional:
secretariadeagriculturasmo@gmail.com

TEL/Ramal: 42 998428020

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não é o caso

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não é o caso

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Clemente Francisco Borecki

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Vagner Lopes Teles

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Não é o caso

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Não é o caso

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não é o caso



Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não é o caso
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não é o caso
Prazo sugerido para a Contratação	:	6 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	07002206062001203133903000000116000 00000000/01/07/00/00
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não é o caso
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais .A Secretaria de Agricultura ira realizar AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS para diversificar a produção nas propriedades fomentando assim a produção de alimentos saudáveis na produção agrícola do município

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO



ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Muda de laranja, pera/ limão cravo	Muda de laranja, pera/ limão cravo
02	Muda de pêssego premier	Muda de pêssego premier
03	Muda de videira niagra branca	Muda de videira niagra branca
04	Muda de videira e niagra rosa	Muda de videira e niagra rosa

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
	Muda de laranja, pera/ limão cravo	UNID.	300
	Muda de pêssego premier	UNID.	400
	Muda de videira niagra branca	UNID.	400
	Muda de videira e niagra rosa	UNID.	400

Documentos anexos: orçamentos

Data: 04/05/2023.


Responsável Técnico
Vagner Lopes Teles
CFT: 09451593900

Vagner Lopes Teles
Técnico em Agropecuária
CFTA N° 09451593900

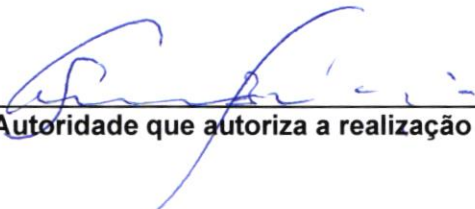

Equipe de Apoio

Data: 04/05/2023.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS
INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESPONSÁVEL: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não é o caso

1.4 Licitação Anterior

Não é o Caso

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

Não é o Caso

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não é o Caso

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade, de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais .A Secretaria de Agricultura ira realizar AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS para diversificar a produção nas propriedades fomentando assim a produção de alimentos saudáveis na produção agrícola do município.

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS.



4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Muda de laranja, pera/ limão cravo
Muda de pêssego premier
Muda de videira niagra branca
Muda de videira e niagra rosa

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

LICITAÇÃO

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediata

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entrega na sede do Município

5.4 Da Vigência da Contratação

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a demanda dos produtores rurais do município, principalmente do Assentamento Estrela do Oeste.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mudas de videira niagra branca	UNID.	400
	Mudas de videira niagra rosa	UNID.	400
	Mudas de pessegueiro primier	UNID.	400
	Mudas de laranja pera	UNID.	300

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas EDIVANIO JAIR RUSCHEL E CIA LTDA , SANTANA PRODUTOS AGROPECUARIAS LTDA -ME, VIVEIRO BALDISSARELLI EIRELI , todas atuantes na área do objeto e localizadas nos municípios vizinhos .

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	EMPRESA1 EDIVANIO JAIR RUSCHEL E CIA LTDA	EMPRESA 2 SANTANA PRODUTOS AGROPECUARIAS LTDA -ME	EMPRESA 3 VIVEIRO BALDISSARELLI EIRELI	QUANTIDADE	MEDIA MINIMA
MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	R\$ 15,50	R\$ 15,75	R\$ 14,00	R\$ 400,00	R\$ 6.033,33
MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	R\$ 15,50	R\$ 15,75	R\$ 14,00	R\$ 400,00	R\$ 6.033,33
MUDAS DE PESSEGUEIRO PEMIER	R\$ 15,00	R\$ 15,20	R\$ 14,00	R\$ 400,00	R\$ 5.893,33
MUDAS DE LARANJA PERA	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 300,00	R\$ 5.100,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

As opções disponíveis no mercado no momento, são as que constam na pesquisa de preço anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O maquinário em questão ira melhorar a capacidade de produção agrícola dos produtores rurais, trazendo benefícios visíveis, tais como; melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar os cultivos agrícolas e tratos culturais dentro da sazonalidade regional.

**10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não é o caso

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Melhoria da renda familiar, melhoria da qualidade de vida, oportunizando aos produtores realizar os cultivos agrícolas e tratos culturais dentro da sazonalidade regional.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é o caso

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

Sugerimos: Cursos de Operadores

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não é o caso

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



09

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de maio de 2023.

Wagner Lopes Teles
Responsável Técnico
Técnico em Agropecuária: 09451593900
CFTA Nº 09451593900

Clemente Francisco Borecki

Elizeu Moreira

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 04/05/2023

Clemente Francisco Borecki
Secretário Municipal de Agricultura



10

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 05 de maio 2023.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

الل

O produtor de mudas de citros deve atender os requisitos legais depositos no Art. 21 ao Art. 25 do Capítulo III da Instrução normativa Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 onde trata-se da produção de mudas de citros, comprovando a veracidade dos documentos com o resultado da homologação do viveiro de mudas enxertada emitida pelo Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento.

O produtor de mudas de citros deve apresentar o termo de conformidade de mudas enxertadas conforme modelo previsto no Art. 2 da Instrução normativa Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, atendendo os requisitos legais solicitados no Anexo XII - Modelo de Termo de Conformidade de Mudas.

O produtor de mudas de citros deverá atender os requisitos legais desposto no Art. 16 do Capítulo V da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 33, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento. Onde trata-se da EMISSÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM – CFO.

EDIVANIO JAIR RUSCHEL E CIA LTDA
CNPJ: 10.935.292/0001-08
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
ENDEREÇO: CENTRO CEP: 85230-000

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	UNIT. LIQ	VALOR TOTAL (R\$)
Muda de laranja pera/limão cravo	300	17,00	R\$ 5.100,00
Muda de pêssego premier	400	15,00	R\$ 6.000,00
Muda de videira niagra branca	400	15,5	R\$ 6.200,00
Muda de videira niagra rosa	400	15,5	R\$ 6.200,00
TOTAL:			R\$ 23.500,00

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC / 25/04/2023


EDIVANIO JAIR RUSCHEL
CNPJ 10.935.292/0001-08

ORÇAMENTO: 000437**DATA ORÇAMENTO:** 04/05/2023

Nome: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Endereço: R JOSE DE FRANCA PEREIRA

Número: 10

Bairro: CENTRO

Fone:

CEP: 85230-000 SANTA MARIA DO OESTE / PR

Vendedor: 1 - MOACIR BALDISSARELLI

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00002364	MUDA DE LARANJA PERA / LIMÃO CRAVO	UN	300,00	16,00	4.800,00
00001028	MUDA DE PESSEGO PREMIER/LT 016/2022	UN	400,00	14,00	5.600,00
00001888	VIDEIRA NIAGRA BRANCA/LT 041/2023	UN	400,00	14,00	5.600,00
00001889	VIDEIRA NIAGRA ROSA/LT 44/2023	UN	400,00	14,00	5.600,00
				Valor Bruto:	21.600,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	21.600,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta: 11/05/2023

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:

Moacir Baldisarelli
VIVIERO BALDISSARELLI

CNPJ 16.795.109/0001-11

SANTANA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 19.993.652/0001-00
FRANCISCO BELTRÃO - PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
ENDEREÇO: CENTRO CEP: 85230-000

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTD	UNIT. LIQ	VALOR TOTAL (R\$)
Muda de laranja pera/limão cravo	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Muda de pêsego premier	400	R\$ 15,20	R\$ 6.080,00
Muda de videira Niagra branca	400	R\$ 15,75	R\$ 6.300,00
Muda de videira Niagra rosa	400	R\$ 15,75	R\$ 6.300,00
TOTAL:			R\$ 24.080,00

FRANCISCO BELTRÃO - PR / 25/04/2023


SANTANA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ 19.993.652/0001-00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 50/2023

15

Equilíbrio

Página:

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
50	Aquisição de Material	05/05/2023	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
517-7	CLEMENTE FRANCISCO BORECKI	0/2023	
Local			
64	GABINETE DO SECRET AGRICULTURA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012960	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	UN	400,00	15,08	6.032,00
012961	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	UN	400,00	15,08	6.032,00
012962	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	UN	400,00	14,73	5.892,00
012963	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	UN	300,00	17,00	5.100,00
				TOTAL	23.056,00
				TOTAL GERAL	23.056,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, referente a, **"AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 23.056,00 (Vinte e três mil cinquenta e seis reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 05 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

14



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/04/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	266.049,54	266.049,54	144.618,93	121.430,61
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	266.049,54	266.049,54	144.618,93	121.430,61
20.606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	266.049,54	266.049,54	144.618,93	121.430,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	266.049,54	266.049,54	144.618,93	121.430,61
Total Geral	266.049,54	266.049,54	144.618,93	121.430,61

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 25/04/2023

Órgão entre: 07 e 07

Ordem: 031

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Agricultura, através de seu Secretário Sr. Clemente F. Borecki, em data de 04 de Maio de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 05 de Maio de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 23.056,00** (Vinte e três mil, e cinquenta e seis reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,



observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Maio de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

- 1 – DO PREÂMBULO**
1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
"AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 00h00min do dia 00 de fevereiro de 2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso identificado no link – licitações"
- 1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
- 1.2.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
 - ANEXO II - Termo de Referência;
 - ANEXO III - Modelo de proposta;
 - ANEXO IV - Declarações Unificadas;
 - ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
 - ANEXO VI - Minuta de Contrato.

- 1.3 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.4 –** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 1.5 –** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).
- 1.6 –** O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

- 2 – DO OBJETO**
2.1 – O objeto deste pregão é a **"AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM PARQUES, CAMPOS E AFINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"** Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.1 –** A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.
- 2.1.2 –** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 4 – DO CREDENCIAMENTO**
4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 –** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 4.3 –** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 –** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 –** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

- designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 –** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 –** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5.5 –** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 –** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

- PARTICIPAÇÃO:**
5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8 –** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 –** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10 –** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.11 –** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12 –** Não poderão participar desta licitação os interessados:

CREDCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 –** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhos que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 39, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FpeCISCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, consoante o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9.2 – Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) atendendo os requisitos legais dispostos no Art.16 da Instrução Normativa nº33 de 24 de agosto de 2016 do Ministério da Agricultura.

10.9.3 – Apresentar o Termo de Conformidade de Mudanças exortadas conforme modelo previsto no Art. 2 da Instrução normativa nº 48 de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Agricultura.

10.9.4 – Atender os requisitos legais dispostos no Art. 21 as Art. 25 do Capítulo III da Normativa nº48 de 24 de setembro de 2013, comprovando a veracidade dos documentos com resultado da homologação do viveiro de mudas exortadas emitida pelo Ministério da Agricultura.

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Os prazos de que trata o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 – As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmlicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmlicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$23.056,00 (Vinte e três mil e cinquenta e seis reais)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 05 de maio de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOIRO PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 01/2023

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 01/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais, a Secretaria de Agricultura irá realizar a aquisição de mudas frutíferas para diversificar a produção nas propriedades, fomentando assim o cultivo de alimentos saudáveis no setor agrícola do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por ITEM, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser de entrega conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, Nº 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.3 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.5 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 3 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste PR, 05 de maio de 2023

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO Portaria nº 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente.....

Endereço:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
..... de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP _____
 Cidade _____ Estado _____
 CNPJ nº _____
 Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
 Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
 Telefone _____ Fax _____
 Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
 Função _____
 Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
 Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
 CPF _____
 Rua _____ nº _____
 Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
 Estado _____ CEP _____ Telefone _____
 Fax _____ Celular _____ E-mail _____
 Local e data: ____/____/2023.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - OBJETO
"AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA**VALOR POR****ITEM****VALOR****TOTAL**

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ _____** (_____), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser de entrega conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, Nº 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sexto

Caso sejam rejeitados os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Nono

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Segundo

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.



- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
- Parágrafo Único**
Garantia dos Produtos:
a) O período de garantia é de no mínimo 3 meses.
b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no Instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF 857.956.159-00 - Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- Parágrafo Primeiro**
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;



g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

31

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Maio de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 12 de MAIO de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 01 de JUNHO de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01 de JUNHO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 01 de JUNHO de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”** Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1160	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00 (um real)**.

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

43

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

466

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

49

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9.2 – Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) atendendo os requisitos legais dispostos no Art.16 da Instrução Normativa nº33 de 24 de agosto d 2016 do Ministério da Agricultura.

10.9.3 – Apresentar o Termo de Conformidade de Mudanças enxertadas conforme modelo previsto no Art. 2 da Instrução normativa nº 48 de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Agricultura.

10.9.4 – Atender os requisitos legais dispostos no Art. 21 as Art. 25 do Capítulo III da Normativa nº48 de 24 de setembro de 2013, comprovando a veracidade dos documentos com resultado da homologação do viveiro de mudas enxertadas emitida pelo Ministério da Agricultura.

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 06 (um) ano, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

54

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$23.056,00 (Vinte e três mil e cinquenta e seis reais)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de maio de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 01/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	UN	17,00	5.100,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	UN	14,73	5.892,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	UN	15,08	6.032,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	UN	15,08	6.032,00
TOTAL					23.056,00

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 01/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **"AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de fomentar cada vez mais as cadeias produtivas municipais, a Secretaria de Agricultura irá realizar a aquisição de mudas frutíferas para diversificar a produção nas propriedades, fomentando assim o cultivo de alimentos saudáveis no setor agrícola do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por ITEM**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	UN	17,00	5.100,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	UN	14,73	5.892,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	UN	15,08	6.032,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	UN	15,08	6.032,00
TOTAL					23.056,00

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser de entregue conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço; Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, N° 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.3 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.5 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 3 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1160	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste PR, 12 de maio de 2023

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO Portaria nº 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNP sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser de entregue conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço; Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, Nº 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sexto

Caso sejam rejeitados os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Nono

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Segundo

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a)** Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus próprios riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 3 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ____ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 01 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01 de junho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 01 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 23.056,00(Vinte e três mil e cinquenta e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

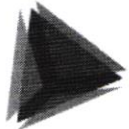
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 12 de maio de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	032/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço	▼	
Dotação Orçamentária*	0700220606200120313390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.056,00		
Data de Lançamento do Edital	12/05/2023	Data Registro	12/05/2023
Data da Abertura das Propostas	01/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



Ofício n.º 006/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Maio de 2023

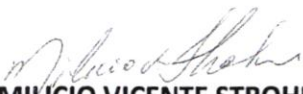
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

recebi em 15/05/2023
às 14 horas e 05 min
Tiago Variza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 01 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01 de junho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 01 de junho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 23.056,00(Vinte e três mil e cinquenta e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
ptasmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 12 de maio de 2023.

MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D67DD1C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 051/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17,00
Descrição: MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	17,00
PARTICIPANTE 097	Própria / Não se aplica	17,00
PARTICIPANTE 092	NF / NF	17,00
PARTICIPANTE 025	própria / própria	17,00
PARTICIPANTE 112	citricas / citricas	17,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 14,73
Descrição: MUDAS DE PESSEGO PREMIER

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	Própria / Não se aplica	14,70
PARTICIPANTE 104	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	14,73
PARTICIPANTE 128	NF / NF	14,73
PARTICIPANTE 147	própria / própria	14,73
PARTICIPANTE 148	citricas / citricas	14,73

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,08
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 094	Própria / Não se aplica	15,00
PARTICIPANTE 049	Viveiro Postay / Niagra branca	15,00
PARTICIPANTE 014	NF / NF	15,08
PARTICIPANTE 050	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	15,08
PARTICIPANTE 116	própria / própria	15,08
PARTICIPANTE 124	citricas / citricas	15,08

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,08
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 038	Própria / Não se aplica	15,00
PARTICIPANTE 111	Viveiro Postay / Niagra Rosada	15,00
PARTICIPANTE 093	NF / NF	15,08
PARTICIPANTE 076	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	15,08
PARTICIPANTE 141	própria / própria	15,08
PARTICIPANTE 007	citricas / citricas	15,08

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Processo Administrativo Nº 051/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17,00

Descrição: MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	17,00
EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA	Própria / Não se aplica	17,00
ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	NF / NF	17,00
LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	própria / própria	17,00
LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	citricas / citricas	17,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 14,73

Descrição: MUDAS DE PESSEGO PREMIER

Autor	Marca/Modelo	Valor
EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA	Própria / Não se aplica	14,70
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	14,73
ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	NF / NF	14,73
LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	própria / própria	14,73
LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	citricas / citricas	14,73

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,08

Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA

Autor	Marca/Modelo	Valor
EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA	Própria / Não se aplica	15,00
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	Viveiro Postay / Niagra branca	15,00
ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	NF / NF	15,08
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	15,08
LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	própria / própria	15,08
LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	citricas / citricas	15,08

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,08

Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Própria / Não se aplica	15,00
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	Viveiro Postay / Niagra Rosada	15,00
ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	NF / NF	15,08
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL	15,08
LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	própria / própria	15,08
LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	citricas / citricas	15,08

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA

Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/61014c92a82342b6ae9a5276ecaf1477.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2baaa91b37354f1ea8514c0d7e3f7c35.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a62321a404b64cc7a2f6369fd589e0d9.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03a7f760d5f743be9263266a26ea61a4.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89ef444923fe416db04efb5d801ee520.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0541b73416884e148df9e9722953ac14.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f858df5148f74c67bb8246a6d42a4f35.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efc23ac3d5094fb9a6857695745f87d5.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9eb526257d1648d38529d6973c71a374.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c3aac9b31ac424391b32901f15a2195.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/747b7921640d48a6a45f80554774837e.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e8dfdad569c455db5bfe70e6629f58d.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d0cadf3247049c59dcb403ea89f1b6f.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3560e419b0d64f3f8225db4ed2c8592c.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6973626f8f64b949901c4fccb9430de.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b07adeea36bf40a1b4668d7822574e87.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:04	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83dfb24017b14cfd91d9cecf9086be8d.pdf	

Mg

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA**

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f071f923bbdf468c93ddf4c674f3e6c1.pdf>

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4774cddcdb004ef8b611e187a8decf8c.pdf>

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/259c6962e9404c6db586d4e6f840143e.pdf>

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce64c8b93f67436ea6f4241a56116380.pdf>

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe95e76725ba40aca462dc48fdbb0d91.jpg>

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/53100ff54e694f199e07b1a435f308d9.pdf>

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64582cedbafa46d4a68f24b049cbf85a.pdf>

Horário: 31/05/2023 14:08 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/905516144ad3472e9deefef4292660cb.pdf>

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR****PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**

Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/045585f943a04e9eb16b178b0012898c.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f1cdd4d83444f04888689e27119c89e.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fb2ffca0ca84bc08d28ba5ed1fa463a.rar	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33b97e8d3fe5418ea84ac6edbf409a54.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3934313a8374abf908cba4b3aa8969f.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e49f3753bcc44e0e9acde15fcca357ec.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03e10884a10445f5b7f5b91215f3cf78.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a08484ba90514a5c86ba8719c88e51d8.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/606cf1839ae14f44bb18d151aa947288.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97fb0fda6cf4adb8b7f758f30e6e1d7.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5a307cf449e43e7991652c16f946cd7.rar	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bd81a5adf014cf2b436eb5a20fe050e.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bb39208eed841fc908a1639d4774130.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a62c3e5fc9d48df877b6be1e68b5189.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1c57e457e43434ab61746112bc4a331.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e29e4ae8486427b8170c1219e103f64.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/244575343b44402096362f0369a4cd4.pdf	
Horário: 01/06/2023 08:52	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93b0db9285a84c1784bf272d0470407f.pdf	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA

Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54467051ade14daca2d637f1ddd80e3e.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/219570e2d2cc46daa6a25f78c042ce8b.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7732e328ed974331ac5b092f9dccaaba.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36d482fdb7c9436f9e263b699dded21e.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b84e6a2810b7484694c224caf3d76cbb.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe2f4b4630e14961b352b6ceb833bc8c.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5c7982a478a448b91659b54a3e74690.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64de97cddf44fb9d2bf18d99e66be0.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95b03878c5cb4d9bbe9b5b138e7a1677.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42fcad08beb0415f923350fee1e2702e.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f916149fe125476b9ceacc1167c16b58.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a2b600d04d249b581c3058dc8574c38.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/950d2dda0a0f4e16b0098b07c1240b6b.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/669b1076cf904c23888741a441d3a95f.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b3f24345a824daba32a762183a76ca7.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b295baf24ce45518b7dbc41305866ab.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/900cb0ebc7e2430aaaa7ccddf436d4d1.pdf	
Horário: 31/05/2023 19:33	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d926a3c347ca4c29b93dec24d6255d24.pdf	

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903

Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a2c832c616f45afb032f8db27b44ff1.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1064b5814565447cbce060942fc6b6c1.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01a355f43a364f2fa775dec6a2ebf13c.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f959ffe995ce4dd09c8cb85c9e3a430c.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93def573ecfe43ddb5d4f91c8fc472a5.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47bd8ee854ad462bbaf3e4ac34fbbd28.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c25b92856e84fababc459f5fbf344a3.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d77159b00a404fca81f9c66756d1ed43.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b84eff61acb42c9b601518408de3f57.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16328ff3ebd94241a45f9e5da120ec9d.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71fe964149204544b90eb0b82350a9bf.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e67b4d0e5574d149d2bffe48f143168.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18ea6a3aee0b4c179d4c396ae63ccec8.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/236984cb5a7148cdbbd89f57953da9dc.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dce0e35c0a4a36a6fcf7a0db674563.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22ac11cb480d4371a32b9c0c80a6990c.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/294a394c644943a584fc961174752acf.pdf	
Horário: 31/05/2023 16:22	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5246585dd0148e4be56f8f6a351d851.pdf	

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP

Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/973d43dd9089427fbb7cf99a29561cc2.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0878c5ebddf41898fc7816f278e7f89.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa2e8d0a8ad141508a3486d8508a539d.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67eccbfc28d74a84ad2a9a8c8d39a028.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fc27fa5aa4b40b586d21184ac5f6479.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e37e4f70ed44c4eb14670995fc47762.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a001c758c6045eb84bd78874b6f2990.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d4dcd52f3f64e6da47bcc334232082.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3f8e62db9884b079095c3219ad6816a.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/acb0943f44ca4114ab6cf55a65b03c0.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d424629ec8b45be947d085c6d470f29.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/500c5affb48f478d866db18525fcbc52.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ced963d913d34db4b2b18ed0a7f54363.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e992ed06bf04042af258f4f872d6e53.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e31676aaeddb4d1dae11652cdc8d0ebc.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a90c89dd7c7546aeb8252fd8e8858f56.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/065cc202819c4353b12676cd254593c6.pdf	
Horário: 26/05/2023 13:43	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5badc5662f5741aea16c4a295afef1f2.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 051/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

LOTE 1 - LOTE 1

01/06/2023 09:33:35	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	17.00
01/06/2023 09:33:35	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	VÁLIDO	17.00
01/06/2023 09:33:35	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	17.00
01/06/2023 09:33:35	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	17.00
01/06/2023 09:33:35	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	17.00
01/06/2023 09:33:59	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	16.98
01/06/2023 09:33:59	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	16.90
01/06/2023 09:34:09	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	16.95
01/06/2023 09:34:16	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	16.89
01/06/2023 09:34:51	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	16.50
01/06/2023 09:35:03	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	16.49
01/06/2023 09:35:30	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	VÁLIDO	16.40
01/06/2023 09:36:22	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	16.39
01/06/2023 09:36:40	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	15.00
01/06/2023 09:38:18	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.99
01/06/2023 09:38:58	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	14.98
01/06/2023 09:39:28	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	14.95

01/06/2023 09:41:59	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	14.94
01/06/2023 09:42:06	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.50
01/06/2023 09:42:16	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	14.40
01/06/2023 09:42:35	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	14.93
01/06/2023 09:42:41	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	13.50
01/06/2023 09:42:49	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	13.40
01/06/2023 09:42:55	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	13.20
01/06/2023 09:42:58	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	13.30
01/06/2023 09:43:01	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	13.00
01/06/2023 09:43:08	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	12.99
01/06/2023 09:43:11	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	12.90
01/06/2023 09:43:29	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	12.80
01/06/2023 09:43:49	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	12.50
01/06/2023 09:44:01	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	12.49
01/06/2023 09:44:33	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	12.48
01/06/2023 09:44:46	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	12.47
01/06/2023 09:44:52	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	12.00
01/06/2023 09:45:03	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	11.99
01/06/2023 09:45:09	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	11.00

LOTE 2 - LOTE 2

01/06/2023 09:33:35	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	VÁLIDO	14.73
01/06/2023 09:33:35	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.73

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:33:35 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.70	01/06/2023 09:45:00 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	11.00
01/06/2023 09:33:35 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	14.73	LOTE 3 - LOTE 3		
01/06/2023 09:33:35 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	14.73	01/06/2023 09:33:35 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:34:21 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.69	01/06/2023 09:33:35 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	VÁLIDO	15.00
01/06/2023 09:34:28 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	14.60	01/06/2023 09:33:35 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	15.00
01/06/2023 09:34:34 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.59	01/06/2023 09:33:35 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:35:50 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	VÁLIDO	14.55	01/06/2023 09:33:35 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:36:29 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.54	01/06/2023 09:33:35 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:37:02 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	14.00	01/06/2023 09:34:28 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.95
01/06/2023 09:38:24 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	13.99	01/06/2023 09:35:47 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.94
01/06/2023 09:39:09 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	13.98	01/06/2023 09:36:14 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	VÁLIDO	14.93
01/06/2023 09:39:37 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	13.96	01/06/2023 09:36:35 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.92
01/06/2023 09:42:28 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	13.95	01/06/2023 09:36:48 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.90
01/06/2023 09:43:48 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	13.90	01/06/2023 09:37:15 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	14.50
01/06/2023 09:43:58 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	13.00	01/06/2023 09:38:29 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.49
01/06/2023 09:44:02 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	12.50	01/06/2023 09:38:48 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.48
01/06/2023 09:44:10 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	12.40	01/06/2023 09:39:19 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	14.47
01/06/2023 09:44:11 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	12.99	01/06/2023 09:39:47 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	14.46
01/06/2023 09:44:19 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	12.00	01/06/2023 09:41:14 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.45
01/06/2023 09:44:20 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	12.39	01/06/2023 09:42:41 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	14.40
01/06/2023 09:44:26 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	12.20	01/06/2023 09:42:56 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.00
01/06/2023 09:44:34 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	11.99			

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:43:14	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	VÁLIDO	13.98	01/06/2023 09:56:13	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	9.80
01/06/2023 09:43:21	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	13.00	01/06/2023 09:56:23	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	9.70
01/06/2023 09:43:33	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	12.99	01/06/2023 09:58:12	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	9.00
01/06/2023 09:44:01	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	12.98	01/06/2023 09:59:36	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	8.90
01/06/2023 09:44:07	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	12.00	01/06/2023 10:01:26	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	8.80
01/06/2023 09:44:21	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	11.90	01/06/2023 10:03:22	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	8.75
01/06/2023 09:45:04	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	11.00	01/06/2023 10:05:11	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	8.70
01/06/2023 09:45:20	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	10.99	LOTE 4 - LOTE 4			
01/06/2023 09:46:01	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	10.50	01/06/2023 09:33:35	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:47:24	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	10.49	01/06/2023 09:33:35	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:47:59	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	10.40	01/06/2023 09:33:35	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:49:47	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	10.38	01/06/2023 09:33:35	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	15.08
01/06/2023 09:50:23	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	10.30	01/06/2023 09:33:35	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	VÁLIDO	15.00
01/06/2023 09:52:09	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	10.20	01/06/2023 09:33:35	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	15.00
01/06/2023 09:52:30	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	10.10	01/06/2023 09:34:39	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.99
01/06/2023 09:54:18	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	10.05	01/06/2023 09:36:09	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.98
01/06/2023 09:54:28	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	10.00	01/06/2023 09:36:40	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.97
01/06/2023 09:54:58	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	9.95	01/06/2023 09:37:35	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903	VÁLIDO	14.95
01/06/2023 09:55:17	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	VÁLIDO	9.85	01/06/2023 09:37:55	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	VÁLIDO	14.90
				01/06/2023 09:38:36	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	VÁLIDO	14.89

Mg

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:39:02 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	14.88	01/06/2023 09:46:06 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	10.50
01/06/2023 09:39:27 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	14.87	01/06/2023 09:47:56 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	10.49
01/06/2023 09:39:56 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 VÁLIDO	14.86	01/06/2023 09:48:11 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	10.40
01/06/2023 09:41:46 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	14.85	01/06/2023 09:50:06 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	10.38
01/06/2023 09:41:54 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA VÁLIDO	14.50	01/06/2023 09:50:28 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	10.30
01/06/2023 09:42:07 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP VÁLIDO	14.30	01/06/2023 09:52:19 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	10.20
01/06/2023 09:42:18 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	14.00	01/06/2023 09:52:41 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	10.10
01/06/2023 09:43:07 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP VÁLIDO	13.98	01/06/2023 09:54:31 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	10.05
01/06/2023 09:43:23 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	13.97	01/06/2023 09:54:36 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	10.00
01/06/2023 09:43:30 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	13.00	01/06/2023 09:55:50 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	9.95
01/06/2023 09:43:34 TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP VÁLIDO	13.95	01/06/2023 09:55:59 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	9.85
01/06/2023 09:43:46 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 VÁLIDO	12.99	01/06/2023 09:57:18 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	9.80
01/06/2023 09:43:51 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	12.98	01/06/2023 09:59:06 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	9.70
01/06/2023 09:43:59 LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 VÁLIDO	12.97	01/06/2023 10:00:53 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	9.60
01/06/2023 09:44:10 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	12.96	01/06/2023 10:02:39 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	9.50
01/06/2023 09:44:11 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	12.00	01/06/2023 10:04:36 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	9.00
01/06/2023 09:44:29 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	11.90	01/06/2023 10:06:37 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	8.90
01/06/2023 09:45:15 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA VÁLIDO	11.00	01/06/2023 10:08:09 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	8.80
01/06/2023 09:45:33 EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA VÁLIDO	10.99		

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 051/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/05/2023 13:52:09	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP
26/05/2023 13:43:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP
29/05/2023 09:42:59	CADASTRO DE PROPOSTA	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA
31/05/2023 09:02:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903
31/05/2023 14:06:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA
31/05/2023 14:08:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA
31/05/2023 16:22:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903
31/05/2023 18:07:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
31/05/2023 19:31:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA
31/05/2023 19:33:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA
01/06/2023 08:04:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA
01/06/2023 08:52:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
01/06/2023 09:30:14	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
01/06/2023 09:32:10	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
01/06/2023 09:32:34	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 3.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	001	82.236.217/0001-60	17,00	11,00		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	025	38.006.899/0001-22	17,00	11,99	9,00	Sim
3 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	112	05.352.138/0001-73	17,00	12,99	8,34	Sim
4 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	092	07.795.449/0001-32	17,00	16,40	26,25	Sim
5 EB VIVEIROS PRODUCAO E	097	40.448.211/0001-06	17,00	17,00	3,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO		
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA		
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 092)	17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	17,00
01/06/2023 09:33:59	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	16,98
01/06/2023 09:33:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	16,90
01/06/2023 09:34:09	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	16,95
01/06/2023 09:34:16	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	16,89
01/06/2023 09:34:51	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	16,50
01/06/2023 09:35:03	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	16,49
01/06/2023 09:35:30	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 092)	16,40
01/06/2023 09:36:22	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	16,39
01/06/2023 09:36:40	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	15,00
01/06/2023 09:38:18	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	14,99
01/06/2023 09:38:58	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	14,98
01/06/2023 09:39:28	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	14,95
01/06/2023 09:41:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	14,94
01/06/2023 09:41:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/06/2023 09:42:06	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	14,50
01/06/2023 09:42:16	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	14,40
01/06/2023 09:42:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	14,93
01/06/2023 09:42:41	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	13,50
01/06/2023 09:42:49	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	13,40
01/06/2023 09:42:55	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	13,20
01/06/2023 09:42:58	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	13,30
01/06/2023 09:43:01	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	13,00
01/06/2023 09:43:08	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	12,99
01/06/2023 09:43:11	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,90
01/06/2023 09:43:29	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	12,80
01/06/2023 09:43:49	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,50
01/06/2023 09:44:01	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	12,49
01/06/2023 09:44:33	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,48
01/06/2023 09:44:46	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	12,47
01/06/2023 09:44:52	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,00
01/06/2023 09:45:03	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	11,99
01/06/2023 09:45:09	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	11,00
01/06/2023 09:47:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA			

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:47:10 HABILITAÇÃO

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE PESSEGO PREMIER			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 4.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E LUCIANO ANTUNES DA ROZA	104 82.236.217/0001-60	14,73	11,00		Sim
3 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	147 38.006.899/0001-22	14,73	11,99	9,00	Sim
4 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	148 05.352.138/0001-73	14,73	12,20	1,75	Sim
5 EB VIVEIROS PRODUCAO E	128 07.795.449/0001-32	14,73	14,55	19,26	Sim
	055 40.448.211/0001-06	14,70	14,70	1,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO			
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA			
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104)		14,73
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 128)		14,73
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA		14,70
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147)		14,73
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)		14,73
01/06/2023 09:34:21	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)		14,69
01/06/2023 09:34:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104)		14,60
01/06/2023 09:34:34	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)		14,59
01/06/2023 09:35:50	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 128)		14,55
01/06/2023 09:36:29	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)		14,54
01/06/2023 09:37:02	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147)		14,00
01/06/2023 09:38:24	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)		13,99
01/06/2023 09:39:09	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104)		13,98
01/06/2023 09:39:37	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147)		13,96
01/06/2023 09:42:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104)		13,95
01/06/2023 09:42:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/06/2023 09:43:48	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147)		13,90
01/06/2023 09:43:58	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104)		13,00
01/06/2023 09:44:02	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)		12,50

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:44:10	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)	12,40
01/06/2023 09:44:11	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147)	12,99
01/06/2023 09:44:19	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104)	12,00
01/06/2023 09:44:20	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147)	12,39
01/06/2023 09:44:26	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148)	12,20
01/06/2023 09:44:34	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147)	11,99
01/06/2023 09:45:00	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104)	11,00
01/06/2023 09:47:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA			
01/06/2023 09:47:00	HABILITAÇÃO		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Não se aplica
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,70	Valor Total: 3.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EB VIVEIROS PRODUCAO E	094	40.448.211/0001-06	15,00	8,70		Sim
2 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	050	82.236.217/0001-60	15,08	8,75	0,57	Sim
3 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	116	38.006.899/0001-22	15,08	12,99	48,46	Sim
4 TERRA VIVA COMÉRCIO E	049	17.542.364/0001-04	15,00	13,98	7,62	Sim
5 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	124	05.352.138/0001-73	15,08	14,49	3,65	Sim
6 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	014	07.795.449/0001-32	15,08	14,93	3,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO		
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA		
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)	15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)	15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 014)	15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	15,08
01/06/2023 09:34:28	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)	14,95
01/06/2023 09:35:47	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	14,94
01/06/2023 09:36:14	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 014)	14,93

M.S.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:36:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)	14,92
01/06/2023 09:36:48	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	14,90
01/06/2023 09:37:15	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)	14,50
01/06/2023 09:38:29	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)	14,49
01/06/2023 09:38:48	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	14,48
01/06/2023 09:39:19	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	14,47
01/06/2023 09:39:47	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)	14,46
01/06/2023 09:41:14	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	14,45
01/06/2023 09:42:41	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	14,40
01/06/2023 09:42:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/06/2023 09:42:56	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	14,00
01/06/2023 09:43:14	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP	13,98
01/06/2023 09:43:21	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	13,00
01/06/2023 09:43:33	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)	12,99
01/06/2023 09:44:01	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	12,98
01/06/2023 09:44:07	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	12,00
01/06/2023 09:44:21	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	11,90
01/06/2023 09:45:04	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	11,00
01/06/2023 09:45:20	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,99
01/06/2023 09:46:01	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,50
01/06/2023 09:47:24	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,49
01/06/2023 09:47:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,40
01/06/2023 09:49:47	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,38
01/06/2023 09:50:23	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,30
01/06/2023 09:52:09	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,20
01/06/2023 09:52:30	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,10
01/06/2023 09:54:18	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,05
01/06/2023 09:54:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,00
01/06/2023 09:54:58	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,95
01/06/2023 09:55:17	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	9,85
01/06/2023 09:56:13	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,80
01/06/2023 09:56:23	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	9,70
01/06/2023 09:58:12	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,00
01/06/2023 09:59:36	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	8,90
01/06/2023 10:01:26	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	8,80
01/06/2023 10:03:22	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	8,75
01/06/2023 10:05:11	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	8,70
01/06/2023 10:07:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA			
01/06/2023 10:07:18	HABILITAÇÃO		

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

M.S.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Não se aplica
 Descrição: MUDAS DE Videira Niagra Rosada
 Quantidade: 400 Valor Unit.: 8,80 Valor Total: 3.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EB VIVEIROS PRODUCAO E	038	40.448.211/0001-06	15,00	8,80		Sim
2 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	076	82.236.217/0001-60	15,08	8,90	1,14	Sim
3 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	141	38.006.899/0001-22	15,08	12,97	45,73	Sim
4 TERRA VIVA COMÉRCIO E	111	17.542.364/0001-04	15,00	13,95	7,56	Sim
5 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	007	05.352.138/0001-73	15,08	14,50	3,94	Sim
6 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	093	07.795.449/0001-32	15,08	15,08	4,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO					
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA					
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP				15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 093)				15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)				15,08
01/06/2023 09:34:39	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,99
01/06/2023 09:36:09	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,98
01/06/2023 09:36:40	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,97
01/06/2023 09:37:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				14,95
01/06/2023 09:37:55	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,90
01/06/2023 09:38:36	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,89
01/06/2023 09:39:02	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,88
01/06/2023 09:39:27	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)				14,87
01/06/2023 09:39:56	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				14,86
01/06/2023 09:41:46	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,85
01/06/2023 09:41:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
01/06/2023 09:41:54	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,50
01/06/2023 09:42:07	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP				14,30
01/06/2023 09:42:18	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,00
01/06/2023 09:43:07	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP				13,98
01/06/2023 09:43:23	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				13,97
01/06/2023 09:43:30	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)				13,00

Mg.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:43:34	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP	13,95
01/06/2023 09:43:46	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)	12,99
01/06/2023 09:43:51	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	12,98
01/06/2023 09:43:59	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)	12,97
01/06/2023 09:44:10	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	12,96
01/06/2023 09:44:11	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	12,00
01/06/2023 09:44:29	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	11,90
01/06/2023 09:45:15	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	11,00
01/06/2023 09:45:33	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,99
01/06/2023 09:46:06	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,50
01/06/2023 09:47:56	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,49
01/06/2023 09:48:11	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,40
01/06/2023 09:50:06	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,38
01/06/2023 09:50:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,30
01/06/2023 09:52:19	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,20
01/06/2023 09:52:41	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,10
01/06/2023 09:54:31	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,05
01/06/2023 09:54:36	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,00
01/06/2023 09:55:50	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,95
01/06/2023 09:55:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	9,85
01/06/2023 09:57:18	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,80
01/06/2023 09:59:06	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	9,70
01/06/2023 10:00:53	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,60
01/06/2023 10:02:39	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	9,50
01/06/2023 10:04:36	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,00
01/06/2023 10:06:37	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	8,90
01/06/2023 10:08:09	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	8,80
01/06/2023 10:10:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA			
01/06/2023 10:10:18	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 051/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

TOTAL DO PROCESSO: 14.700,00

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA 82.236.217/0001-60 7.700,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 11,00 **Total: 3.300,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO

Quantidade: 300 Val. Ref.: 17,00 **Valor Unit.: 11,00** Total Item: 3.300,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 11,00 **Total: 4.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: MUDAS DE PESSEGO PREMIER

Quantidade: 400 Val. Ref.: 14,73 **Valor Unit.: 11,00** Total Item: 4.400,00

EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA 40.448.211/0001-06 7.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 8,70 **Total: 3.480,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Não se aplica

Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA

Quantidade: 400 Val. Ref.: 15,08 **Valor Unit.: 8,70** Total Item: 3.480,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 8,80 **Total: 3.520,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Não se aplica

Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA

Quantidade: 400 Val. Ref.: 15,08 **Valor Unit.: 8,80** Total Item: 3.520,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

3081/2022

VALIDADE: 11/10/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 184411	CFP / CNPJ 82.236.217/0001-60	DATA INICIO ATIVIDADE 17/07/1990	DATA DE EMISSÃO 31/10/2022	PROTOCOLO 40048/2022 IPM
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 480,00
---	---------------------------

LOGRADOURO RUA PEDRO SIQUEIRA	NÚMERO 1811	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.010-330	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0047.8/90.02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)
0046.2/31.06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
0046.2/31.09 Comércio atacadista de alimentos para animais
0046.8/34.00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
0047.2/37.00 Comércio varejista de bebidas
0047.2/45.00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
0047.2/96.99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
0047.4/40.01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
0047.5/47.01 Comércio varejista de móveis
0047.6/10.03 Comércio varejista de artigos de papelaria
0047.8/90.01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
0047.8/90.05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
0047.8/90.99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
0056.1/12.03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
0077.2/92.02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
0081.2/90.00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
0082.3/00.01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

Pelo presente instrumento particular, a parte a seguir:

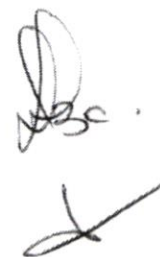
- a) **JOSE ANTONIO DE ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11 de novembro de 1959, residente e domiciliado à Rua Expedicionário João Maria Batista, 1710 – Alto da XV – CEP 85065-110 - Guarapuava/Pr, portador do RG nº 1.997.930-0 expedido pela SSP-PR e CPF nº 358.312.519-34;
- b) **ILZA MEHRET**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 11 de março de 1957, residente e domiciliada à Rua Expedicionário João Maria Batista, 1710 – Alto da XV – CEP 85065-110 - Guarapuava/Pr, portadora do RG nº 1.583.171-5 expedida pela SSP-PR e CPF nº 371.185.879-15;

Único sócio da empresa **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Pedro Siqueira, 1811 – Centro - CEP 85010-330 – Guarapuava/Pr., inscrita no CNPJ nº **82.236.217/0001-60**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE **41202364384** em 17 de julho de 1990 e última alteração contratual em 06 de agosto de 2021, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23 de novembro de 1989, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 2268 – Apto 152 – Trianon – CEP 85012-000 - Guarapuava/Pr, portador da CNH nº 04360275296 expedido pela DETRAN/PR e CPF nº 077.790.779-85;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSE ANTONIO DE ASSIS**, anteriormente qualificado transfere por venda o montante de R\$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) divididos em 3.334 (três mil trezentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ILZA MEHRET**, anteriormente qualificado transfere por venda o montante de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais) divididos em 3.332 (três mil trezentos e trinta e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS**.



**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado Capital Social da empresa o qual passa a ser:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
	QTDADA	PERCENTUAL	R\$
ILZA MEHRET	6.668	33,34%	6.668,00
JOSE ANTONIO DE ASSIS	6.666	33,33%	6.666,00
MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS	6.666	33,33%	6.666,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ILZA MEHRET, JOSE ANTONIO DE ASSIS e MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS**, que ficara investido dos mais amplos, e ilimitados poderes para representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora Dele, e em todos os atos que digam respeito ao interesse social, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar-se ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, da prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

RESOLVE, por este instrumento, ALTERAR E CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, tornando, o contrato primitivo e alterações sem efeito, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

Pelo presente instrumento particular, a parte a seguir:

- a) **JOSE ANTONIO DE ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11 de novembro de 1959, residente e domiciliado à Rua Expedicionário João Maria Batista, 1710 – Alto da XV – CEP 85065-110 - Guarapuava/Pr, portador do RG nº 1.997.930-0 expedido pela SSP-PR e CPF nº 358.312.519-34;
- b) **ILZA MEHRET**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 11 de março de 1957, residente e domiciliada à Rua Expedicionário João Maria Batista, 1710 – Alto da XV – CEP 85065-110 - Guarapuava/Pr, portadora do RG nº 1.583.171-5 expedida pela SSP-PR e CPF nº 371.185.879-15;
- c) **MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23 de novembro de 1989, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 2268 – Apto 152 – Trianon – CEP 85012-000 - Guarapuava/Pr, portador da CNH nº 04360275296 expedido pela DETRAN/PR e CPF nº 077.790.779-85;

JBC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Únicos sócios da empresa **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Pedro Siqueira, 1811 – Centro - CEP 85010-330 – Guarapuava/Pr., inscrita no CNPJ nº **82.236.217/0001-60**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE **41202364384** em 17 de julho de 1990 e última alteração contratual em 06 de agosto de 2021, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**

[Handwritten signature]

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Pedro Siqueira, 1811 – Centro - CEP 85010-330 – Guarapuava/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MUDAS FRUTIFERAS, VASOS, PLANTAS ORNAMENTAIS, AJARDINAMENTO, FERTILIZANTES, CORRETIVO EM SACO, INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES COMERCIO VAREJISTA DE SUCOS, BEBIDAS, SORVETES, DOCES E LANCHES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E MOVEIS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS E DECORACAO, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO. ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS FAMILIARES E INFANTIS. LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMERCIO VAREJISA DE CESTAS DE CAFE DA MANHA, COMERCIO VAREJISTA DE RACAO ANIMAL E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZ, SANEANTES E DESINFETANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, COMERCIO VAREJISTA DE VINHOS PARA CESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
	QTDADDE	PERCENTUAL	R\$
ILZA MEHRET	6.668	33,34%	6.668,00
JOSE ANTONIO DE ASSIS	6.666	33,33%	6.666,00
MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS	6.666	33,33%	6.666,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

José
X
M.A.

M.A.

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ILZA MEHRET, JOSE ANTONIO DE ASSIS e MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS**, que ficara investido dos mais amplos, e ilimitados poderes para representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e em todos os atos que digam respeito ao interesse social, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar-se ou alienar bens imóveis da sociedade.

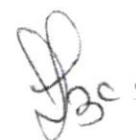
CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios e de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo primeiro - O lucro líquido ou as perdas líquidas anualmente apuradas pela sociedade terá destinação que lhe for determinada pelo sócio que represente a maioria do capital admitida a sua distribuição desproporcional a participação de cada um no capital social: porém, nenhum sócio terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada a deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Segundo - Por deliberação do sócio que represente a maioria da capital social, a sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semanais, distribuindo os lucros então existentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo, os lucros, distribuídos aos sócios na forma avençada no parágrafo primeiro da cláusula sétima, ou mantidos em reservas na sociedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio se reserva o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da sociedade e seus negócios até a extensão



**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

permitida por lei e pelo presente Contrato Social. Com exceção das hipóteses previstas na legislação aplicável, todas as decisões dos sócios devem ser tomadas por resolução aprovada pelo voto afirmativo de sócios que representem mais de 50% do capital social da sociedade, em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A convocação para reunião ou assembleia de sócios, poderá ser feita por qualquer modo, desde que o sócio tome ciência com no mínimo oito dias de antecedência na primeira convocação, e de cinco dias na segunda convocação, dispensando-se estas formalidades quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por inscrito estar ciente do local, data, hora, e ordem do dia, tornando-se dispensável a reunião ou assembleia quando todos os sócios decidirem por inscrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião ou assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada à respectiva ata, a qual depois de assinada será apresentada ao órgão competente para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ 82.236.217/0001-60
NIRE 41202364384**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuará, sendo permitido ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, pagando aos herdeiros legais do falecido ou interditado, seus direitos apurados na oportunidade, em balanço especial no prazo de 30 dias, na forma de parcelamentos com percentual não inferior a 25% (por cento) ao ano, ou poderão ser admitidos na sociedade se assim o desejarem assumindo as funções do sócio falecido ou interditado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua Administração ou deliberação dos sócios.

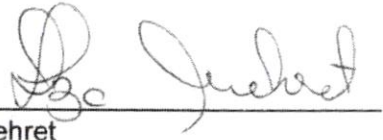
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Guarapuava/PR, para o exercício e o cumprimento de obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram e datam o presente instrumento em 01 (uma) via.

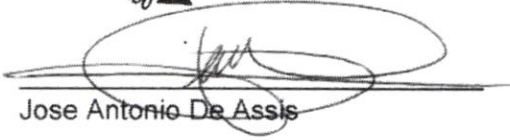
Guarapuava-PR, 23 de fevereiro de 2023.

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIÃO
CARTÓRIO FIGUEIREDO



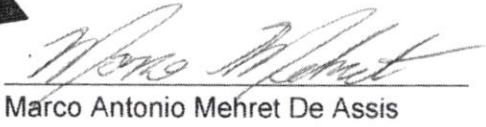
Ilza Mehret

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIÃO
CARTÓRIO FIGUEIREDO



Jose Antonio De Assis

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIÃO
CARTÓRIO FIGUEIREDO



Marco Antonio Mehret De Assis





2º TABELIONATO DE NOTAS Wesley Figueiredo Mendes
CARTÓRIO FIGUEIREDO Tabelião
Rua Mal Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava
Fone (42)3623-5335 / (42) 3623-1753 e-mail: contato@2notasguarapuava.com.br



F532X.aRqtQ.zze9k-acX7G.JjMvj

<https://selo.funappn.com.br>
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: MARCO
ANTONIO MEHRET DE ASSIS, JOSE ANTONIO DE ASSIS e
ILZA MEHRET do que dou fé.

Guarapuava, 14 de março de 2023

01261129-001-090711512

EDSON ELOY DIAS - Escrevente Substituto



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO TOLEDO PAGLIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040662, registrado em 30/06/2003, inscrito no CPF n° 83177094934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
83177094934	040662	THIAGO TOLEDO PAGLIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 18:17 SOB N° 20231201583.
PROTOCOLO: 231201583 DE 28/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303611132. CNPJ DA SEDE: 82236217000160.
NIRE: 41202364384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M.S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.236.217/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANTE FLORES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO SIQUEIRA	NÚMERO 1811	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.010-330	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3623-6528
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **17:33:27** (data e hora de Brasília).

Handwritten signature

FLS. 122

Handwritten mark

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 1.583.171-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.583.171-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2014

NOME: **ILZA MEHRET**

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ MEHRET
MARIA MADALENA MEHRET

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, 1 OFICIO
C.CAS.AV.SEP=39, LIVRO=1BA, FOLHA=162

CPF: 371.185.879-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FLS 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.997.930-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.997.930-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2016

NOME: JOSÉ ANTONIO DE ASSIS

FILIAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES DE ASSIS
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, 1OFICIO
C.CAS.AV.SEP=39, LIVRO=1BA, FOLHA=162

CPF: 358.312.519-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINICIUS DA COSTA RICHELDITTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ: 82.236.217/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:06 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **DB16.7262.7D1A.A169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M. G.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 125

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029989059-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.236.217/0001-60**
Nome: **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

M.S.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



FLS. 126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 28295/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 277355 - PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CNPJ/CPF: 82.236.217/0001-60
Endereço: RUA PEDRO SIQUEIRA, 1811
Complemento:
Bairro: ALTO DA XV Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/04/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 14 de abril de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.236.217/0001-60
Razão Social: PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
Endereço: RUA PEDRO SIQUEIRA 1572 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802174799214801

Informação obtida em 24/05/2023 17:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

mg.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.236.217/0001-60

Certidão n°: 14057733/2023

Expedição: 04/04/2023, às 10:54:00

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.236.217/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA			Protocolo: PRC2315447101		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202364384	CNPJ 82.236.217/0001-60	Data de Ato Constitutivo 17/07/1990	Início de Atividade 10/07/1990		
Endereço Completo Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro - Guarapuava/PR - CEP 85010-330					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MUDAS FRUTIFERAS, VASOS, PLANTAS ORNAMENTAIS, AJARDINAMENTO, FERTILIZANTES, CORRETIVO EM SACO, INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES COMERCIO VAREJISTA DE SUCOS, BEBIDAS, SORVETES, DOCES E LANCHES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E MOVEIS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS E DECORACAO, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO. ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS FAMILIARES E INFANTIS. LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMERCIO VAREJISA DE CESTAS DE CAFE DA MANHA, COMERCIO VAREJISTA DE RACAO ANIMAL E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZ, SANEANTES E DESINFETANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, COMERCIO VAREJISTA DE VINHOS PARA CESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE ANTONIO DE ASSIS	358.312.519-34	R\$ 6.666,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS	077.790.779-85	R\$ 6.666,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ILZA MEHRET	371.185.879-15	R\$ 6.668,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSE ANTONIO DE ASSIS	358.312.519-34	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCO ANTONIO MEHRET DE ASSIS	077.790.779-85	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ILZA MEHRET	371.185.879-15	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
16/03/2023	20231201583	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901696661		CNPJ: 82.236.217/0002-40			
Endereço Completo RUA EURICO LUSTOSA DE SIQUEIRA, Nº 727, BRCAO 02, INDUSTRIAL, Guarapuava, PR, CEP: 85045460					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2023, às 17:23:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGA50FDA.



PRC2315447101



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA	Protocolo: PRC2315447101
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85 070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA


Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA ME

CNPJ 82.236.217/0001-60, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 03 de Abril de 2023


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão

M. J.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60
Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 - Centro - na Cidade de Guarapuava no estado do
Paraná,

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023 instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/ Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guarapuava 31 maio de 2023.

ILZA

MEHRET:37118

587915

Assinado de forma digital
por ILZA
MEHRET:37118587915
Dados: 2023.05.31
19:10:08 -03'00'

ILZA MEHRET
1583171-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO ME OU EPP

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60
Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 na cidade de Guarapuava no estado do Paraná,

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que esta o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Guarapuava 31 maio de 2023.

ILZA

MEHRET:3711

8587915

Assinado de forma
digital por ILZA
MEHRET:37118587915
Dados: 2023.05.31
19:04:05 -03'00'

ILZA MEHRET

1583171-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº 032/2023 do Município de Santa Maria do Oeste/ Pr, que a empresa **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Guarapuava 31 maio de 2023.

ILZA

MEHRET:37118

587915

Assinado de forma digital

por ILZA

MEHRET:37118587915

Dados: 2023.05.31

19:06:20 -03'00'

ILZA MEHRET

1583171-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60
Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 - Centro - na Cidade de Guarapuava no estado do
Paraná,

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava 31 maio de 2023.

ILZA

MEHRET:371185

87915

Assinado de forma digital

por ILZA

MEHRET:37118587915

Dados: 2023.05.31 19:01:57

-03'00'

ILZA MEHRET
1583171-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60
Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 - Centro - na Cidade de Guarapuava no estado do
Paraná,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava 31 maio de 2023.

ILZA
MEHRET:3711858
7915

Assinado de forma digital por
ILZA MEHRET:37118587915
Dados: 2023.05.31 19:12:49
-03'00'

ILZA MEHRET
1583171-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60
Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 - Centro - na Cidade de Guarapuava no estado do
Paraná,

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº 29/2023, instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/ Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Guarapuava 31 maio de 2023.

ILZA

MEHRET:371

18587915

Assinado de forma digital por ILZA
MEHRET:37118587915
Dados: 2023.05.31
19:00:27 -03'00'

ILZA MEHRET
1583171-9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60
Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 - Centro - na Cidade de Guarapuava no estado do
Paraná,

Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Guarapuava 31 maio de 2023.

ILZA
MEHRET:371185879
15

Assinado de forma digital por
ILZA MEHRET:37118587915
Dados: 2023.05.31 18:51:31
-03'00'

ILZA MEHRET
1583171-9



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - ME, inscrito no RENASEM nº PR-02284/2007, obteve sua alteração e renovação, conforme certificado em anexo. (evento 26185900)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA CASAGRANDE COSTA DE SOUZA**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - Substituto**, em 16/01/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26185917** e o código CRC **308D2E74**.

MT



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.001641/2020-16

Nome: PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 82.236.217/0001-60

Inscrição Estadual: 9011138664

Endereço: RUA PEDRO SIQUEIRA, 1811

Bairro: CENTRO

CEP: 85010330 GUARAPUAVA

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-02284/2007

RENASEM Válido até: 02/10/2027

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00681	Acacia mangium Wild	Acácia	Comerciante		Muda
02203	Agapanthus africanus (L.) Hoffmanns	Agapanto	Comerciante		Muda
01293	Populus deltoides W. Bartram ex Marshall	Alamo/Choupo	Comerciante		Muda
00153	Rosmarinus officinalis L.	Alecrim/Rosmarino	Comerciante		Muda
00169	Alyssum spp	Alyssum	Comerciante		Muda
02329	Hippeastrum hybrids	Amarilis	Comerciante		Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante		Muda
02807	Prunus salicina	Ameixa	Comerciante		Muda
06961	Prunus solicina Lindl.	ameixa japonesa	Comerciante		Muda
00080	Prunus domestica L.	Ameixa-comum/Ameixa-preta	Comerciante		Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Comerciante		Muda
00740	Dypsis lutescens (H.Wendl.) Beentje & J.Dransf.	Areca-Bambu, Palmeira-areca	Comerciante		Muda
00138	Ruta graveolens L.	Arruda	Comerciante		Muda
00253	Asparagus officinalis L.	Aspargo	Comerciante		Muda
00423	Asparagus densiflorus (Kunth) Jessop = Asparagus sprengeri Regel	Aspargo-pluma/Aspargo-rabo-de-gato	Comerciante		Muda
00624	Adiantum raddianum C. Presl	Avenca/Avencão	Comerciante		Muda
00623	Rhododendron simsii Planch	Azaléia/Azaléia-belga	Comerciante		Muda
02370	Rhododendron spp	Azaléia/rododendron	Comerciante		Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 192

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

05529	Aloe barbadensis L.	Babosa	Comerciante	Muda
02734	Bambusa vulgaris var vittata Rivière	Bambu brasileiro	Comerciante	Muda
00323	Begonia<i>/> Semperflorens- Cultorum Group = Begonia x semperflorens-hybrids hort.	Begônia	Comerciante	Muda
00585	Beaucarnea recurvata Lem.	Biucarnea/Pata-de- elefante	Comerciante	Muda
00167	Anthirrhinum majus L.	Boca-de- leão/Snapdragon	Comerciante	Muda
00590	Guzmania spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00591	Vriesea spp	Bromélia	Comerciante	Muda
00592	Tillandsia spp	Bromélia	Comerciante	Muda
01103	Butia bonneti (Becc.)	Butiá boneti	Comerciante	Muda
01084	Buxus sempervirens L.	Buxinho, Buxo	Comerciante	Muda
01014	Hebe buxifolia Cockayne & Allan	Buxinho-da-nova- zelândia / Buxinho verônica	Comerciante	Muda
02327	Cereus peruvianus (L.) Miller	Cacto	Comerciante	Muda
00317	Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Calancoê/ Flor-da- Fortuna	Comerciante	Muda
00211	Calendula officinalis L.	Calêndula/Maravilha-do- jardim	Comerciante	Muda
00229	Cymbopogon citratus (DC.) Stapf	Capim-santo/Erva- Cidreira	Comerciante	Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Comerciante	Muda
00159	Celosia argentea L.	Celósia-plumosa	Comerciante	Muda
00460	Prunus avium (L.) L.	Cereja/Cereja-européia	Comerciante	Muda
00703	Cycas revoluta Thunb.	Cica/Sagu/ Palmeira sagu	Comerciante	Muda
00223	Cyclamen persicum Mill.	Ciclamen-da-Pérsia	Comerciante	Muda
00221	Cineraria spp	Cinerária	Comerciante	Muda
00905	Cupressus macrocarpa Hartw.	Cipreste de monterrei/Tuia Holandesa	Comerciante	Muda
02830	Poncirus trifoliata x Citrus sinensis	Citrango	Comerciante	Muda
05802	Citronella gongonha (Mart.) R.A. Howard	Citronela-do-sertão	Comerciante	Muda
00983	Citrus paradisi Macf. x Poncirus trifoliata (L.) Raf.	Citrumelo	Comerciante	Muda
02833	Citrus clementina hort.ex Tanaka	clementina	Comerciante	Muda
02819	Chlorophytum	Clorofita	Comerciante	Muda

mg.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 142

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00887	orchidastrum Lindl. Dieffenbachia Amoema Hort. Ex. Gentil.	Comigo ninguém pode	Comerciante	Muda
01076	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman = Arecastrum romanzoffiana = Cocos romanzoffiana	Coqueiro jerivá, coco- babão, baba de boi	Comerciante	Muda
00502	Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Muda
00161	Chrysanthemum spp	Crisântemo	Comerciante	Muda
00923	Cuphea gracilis Kunth	Cuphea, Erica	Comerciante	Muda
0729	Dracena fragans Ker Gawl.	Dracena	Comerciante	Muda
06297	Maytenus ilicifolia (Schrad.) Planch.	Espinheira-santa	Comerciante	Muda
01086	Eugenia sprengelii DC = Eugenia microphylla Hort.	Eugenia, murta	Comerciante	Muda
00075	Ficus carica L.	Figo	Comerciante	Muda
01120	Zygocactus truncatus S. = Schlumbergera truncata (Haw.) Moran	Flor de maio	Comerciante	Muda
01079	Phormium tenax J.R.Forst. & G.Forst.	Formio, Linho-da-nova- zelandia	Comerciante	Muda
00335	Pelargonium Zonale Group = Pelargonium x hortorum L.H. Bailey	Gerânio	Comerciante	Muda
00357	Gerbera jamesonii Bolus ex Hook. f.	Gérbera	Comerciante	Muda
00404	Gloxinia spp	Gloxinia	Comerciante	Muda
0417	Zoysia japonica Steud. x Zoysia tenuifolia Willd. ex Thiele	Gram- esmeralda/Grama- japonesa	Comerciante	Muda
05904	Dendropanax cuneatus (DC.) Decne. & Planch.	Guiné	Comerciante	Muda
00878	Hedera helix L.	Hedera-variegata, Hera	Comerciante	Muda
01039	Hemigraphis alternata (Burm.f.) T.Anderson	Hera-roxa	Comerciante	Muda
02489	Hemigraphis repanda (L.) Hallier f.	Hera-vermelha	Comerciante	Muda
00575	Hibiscus rosa-sinensis L.	Hibisco/Mimo-chinês	Comerciante	Muda
00287	Mentha x Piperita L.	Hortelã	Comerciante	Muda
00605	Iris holandica	Iris	Comerciante	Muda
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Comerciante	Muda
06768	Plinia jaboticaba (Vell.) Kausel	Jaboticaba-sabarã	Comerciante	Muda

ms.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 143

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

02369	Sansevieria cylindrica Bojer ex Hook.	Lança-de-São-Jorge, Espada-se-são-jorge	Comerciante	Muda
00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante	Muda
00189	Ligustrum sinense Lour.	Ligustrio/Ligustrinho	Comerciante	Muda
00085	Citrus aurantifolia (Christm) Swingle	Lima-doce	Comerciante	Muda
00420	Citrus pennivesiculata (Lush.) Tanaka	Limão	Comerciante	Muda
01060	Citrus volkameriana Tenn. et Pasq.	Limão volkameriano	Comerciante	Muda
00084	Citrus limon (L.) Burm. f.	Limão-verdadeiro/Limão-siciliano/Limão-eureka	Comerciante	Muda
00315	Lilium candidum L.	Lírio	Comerciante	Muda
00431	Lobelia x speciosa Sweet	Lobélia	Comerciante	Muda
00012	Pyrus malus L.	Maçã	Comerciante	Muda
00444	Malva sylvestris L.	Malva	Comerciante	Muda
01119	Passiflora quadrangularis L.	Maracujá-doce	Comerciante	Muda
00419	Citrus deliciosa Ten.	Mexerica	Comerciante	Muda
00455	Vaccinium corymbosum L.	Mirtilo(Brasil),Blueberry(USA)	Comerciante	Muda
00077	Fragaria spp.	Morango	Comerciante	Muda
00674	Prunus persica var. nucipersica (L.) Batsch.	Nectarina	Comerciante	Muda
00106	Eriobotrya japonica (Thunb.) Lindl.	Nêspera	Comerciante	Muda
002796	Carya illinoensis	Nogueira pecã	Comerciante	Muda
00190	Olea europaea L.=Olea gallica=Olea hispanica	Oliveira/Azeitona	Comerciante	Muda
00745	Trachycarpus fortunei (Hook) H. Wendl.	Palmeira moinho de vento	Comerciante	Muda
00742	Dypsis decaryi (Jum.) Beentje & J.Dransf.	Palmeira-triângulo	Comerciante	Muda
05690	Caesalpinia echinata Lam.	Pau-brasil	Comerciante	Muda
00078	Pyrus communis L.	Pêra	Comerciante	Muda
01038	Peristrophe angustifolia Nees	Peristrophe, Pingo-de-ouro	Comerciante	Muda
00011	Prunus persica (L.) Batsch. = Persica vulgaris Mill.	Pêssego	Comerciante	Muda
00196	Petunia atkinsiana (Sweet) D. Don ex W. H. Baxter = Petunia xhybrida hort. ex E.	Petúnia	Comerciante	Muda

M9



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 144

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Vilm.				
00181	Podocarpus macrophyllus (Thunb.) D. Don	Pinheirinho	Comerciante	Muda
00906	Chamaecyparis obtusa (Siebold e Zucc) Endll.	Pinheiro dourado	Comerciante	Muda
00565	Eugenia uniflora L.	Pitanga/Pitanga-vermelha	Comerciante	Muda
00421	Citrus paradisi	Pomelo Vermelho	Comerciante	Muda
00237	Primula elatior (L.) Hill	Primula	Comerciante	Muda
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Comerciante	Muda
00616	Rosa hybrida L.	Rosa	Comerciante	Muda
144	Salvia spp	Sálvia	Comerciante	Muda
02761	Sanseveria trifasciata var. laurentii (De Wild) N.E. Br	Sanseveria, Espada-de-são-jorge, Língua-de-sogra	Comerciante	Muda
06935	Senna pendula (Humb. & Bonpl. ex Willd.) H.S. Irwin & Barneby	Sena-aleluia	Comerciante	Muda
00392	Tagete hibrido	Tagete	Comerciante	Muda
00738	Phoenix roebelinii O'Brien	Tamareira de jardim, Tamareira anã	Comerciante	Muda
02832	Citrus celementina hort. ex. tanaka. X (Citrus reticulata Blanco x Citrus paradisi Macfad)	tangelo	Comerciante	Muda
01479	Citrus clementine Mandarin x Citrus paradisi Macf. x Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina	Comerciante	Muda
01478	Citrus unshiu Marcovitch	Tangerina	Comerciante	Muda
00995	Citrus reshni Hort. ex Tan.	Tangerina	Comerciante	Muda
00994	Citrus sunki Hort. ex Tan.	Tangerina	Comerciante	Muda
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina Tanaka	Tangerina/Bergamota	Comerciante	Muda
01621	Citrus sinensis (L.) Osbeck x Citrus reticulata Blanco	Tangor	Comerciante	Muda
02834	poncirus trifoliata	trifoliata	Comerciante	Muda
00422	Vitis vinifera L.	Uva	Comerciante	Muda
00018	Vitis spp.	Videira	Comerciante	Muda



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FLS. 146

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão

TERMO DE CONFORMIDADE Nº 02/2181/2023
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DA MUDA

Nome: GILBERTO XAVIER DA ROSA	
CPF 686.575.109-44	Inscrição no Renasem nº SC-02181/2013
End: Rod BR470 km POUSO DA CAIXA FONE: (47) 98865-0923	
Município/UF – POUSO REDONDO – SC	CEP:89.172-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Eng. Agrônoma BEATRIZ VENZKE DE LIMA	
CPF: 207.450.790-91	Credenciamento no Renasem nº: SC-00193/2005
End: Rua Emilio Trevisani nº135	
Tel: (47)99116-1567	e-mail:biavenzke@yahoo.com.br
Município/UF: Rio do Sul/SC	89.162-576

Atestamos que os lotes de mudas, abaixo discriminados, foram produzidos de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Lote nº	Espécie	Cultivar/Porta Enxerto	Quantid.mudas (u)
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	AÇUCAR ou SCS 454/ CSW	4.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	BAHIA/ CSW	9.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	BAHIA MONTEPARNASO/CSW	3.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	BAHIA CARA CARA/ CSW	3.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	VALÊNCIA /(C.SW)	4.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	FOLHA MURCHA (C.SW)	3.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SANGUINEA /(C.SW)	6.800
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	LIMA VERDE /(C.SW)	1.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	LIMA DO CEU/(CSW)	4.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	LIMA /(C.SW)	3.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	NAVELINA/ (C.SW)	3.000
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	PERA/ (LC)	3.750
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SHAMOUTI/ CSW	700
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SALUSTIANA/CSW	1.500
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	CHAMPANHA/ CSW	4.400
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	RUBI/(C.SW)	1.300
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	SELETA /LC	700
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	NATAL/(CSW)	750
LOTE 01-22/23	LARANJEIRA	IAPAR 73	1.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	PONKAN /(C.SW)	25.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	CHAMPANHE/CSW	1.300
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	COMUM OU MEXERICA /(C.SW)	3.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	DO RIO/(C.SW)	4.500
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MONTENEGRINA/(C.SW)	6.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MONTENEGRINA RAINHA /(C.SW)	3.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	MEXERICA OU COMUM /(C.SW)	3.000
LOTE 02-22/23	TANGERINEIRA	OKITSU/(CSW)	2.800
LOTE 02-22/23	TANGOR	DEKOPON/ (C.SW)	2.250
LOTE 02-22/23	TANGOR	ORTANIQUE/(CSW)	700
LOTE 02-22/23	TANGOR	MURCOTT /(LC)	4.300
LOTE 03-22/23	LIMÃO	LIMÃO CRAVO/CSW	1.500
LOTE 03-22/23	LIMÃO VERDADEIRO	SICILIANO/ (C.SW)	3.300
LOTE 03-22/23	LIMEIRA ÁCIDA	GALEGO /(C.SW)	1.500
LOTE 03-22/23	LIMEIRA ÁCIDA	TAHITI /(CSW)	5.900
LOTE 04-22/23	LIMEIRA ÁCIDA	LIMA DA PÉRSIA (LC)	1.300
LOTE 04-22/23	FORTUNELA	XIMXIM DOCE /(C.SW)	3.000

OBS: PORTA ENXERTOS: (LC) = LIMÃO CRAVO e (CSW)=CITRUMELO SWINGLE
MUDAS PRODUZIDAS EM AMBIENTE PROTEGIDO (ESTUFAS COM TELAS LATERAIS ANTIAFÍDEOS)
EM SACOLAS COM SUBSTRATO DE CASCA DE PÍNUS RECEBENDO FERTIRRIGAÇÃO. ENXERTIAS de
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 E JANEIRO -FEVEREIRO 2023

Pouso Redondo, 03 de abril de 2023

Beatriz Venzke de Lima

Responsável técnica

Beatriz Venzke de Lima
Engª Agrônoma - CREA 11.440-1
RENASEM nº SC-00193/2005

174



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENAEM

Processo Nº: 21050.002158/2013-21

Nome: GILBERTO XAVIER DA ROSA

CNPJ/CPF: 686.575.109-44

Endereço: POUSO DA CAIXA

Bairro: MARGEM DA BR-470

CEP: 89172000 POUSO REDONDO

UF: SC

Inscrição/Credenciamento no RENAEM Nº SC-02181/2013

RENAEM Válido até: 21/08/2027

Atividade(s)

Produtor de Mudás

Reembalador

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
01084	Buxus sempervirens L.	Buxinho, Buxo	Produtor de Mudás		Viveiro
02830	Poncirus trifoliata x Citrus sinensis	Citrange	Produtor de Mudás		Viveiro
00983	Citrus paradisi Macf. x Poncirus trifoliata (L.) Raf.	Citrumelo	Produtor de Mudás		Viveiro
00075	Ficus carica L.	Figo	Produtor de Mudás		Viveiro
05409	Annona muricata L.	Graviola	Produtor de Mudás		Viveiro
00100	Myrciaria jaboticaba (Vell.) O. Berg	Jaboticaba	Produtor de Mudás		Viveiro
26650	Citrus margarita Lour. = Fortunella margarita (Lour.) Swingle	Kumquat Nagami	Produtor de Mudás		Viveiro
06722	Citrus L. (Laranjas)	LARANJA	Produtor de Mudás		Viveiro
00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Produtor de Mudás		Viveiro
28891	Citrus aurantiifolia (Christm.) Swingle	Lima ácida	Produtor de Mudás		Viveiro
06761	Citrus latifolia (Yu. Tanaka) Tanaka	Lima-ácida-tahiti	Produtor de Mudás		Viveiro
00085	Citrus aurantiifolia (Christm) Swingle	Lima-doce	Produtor de Mudás		Viveiro
6968	Citrus limonia Osbeck	Limão-cravo	Produtor de Mudás		Viveiro
00084	Citrus limon (L.) Burm. f.	Limão-verdadeiro/Limão-siciliano/Limão-eureka	Produtor de Mudás		Viveiro
01614	Tibouchina mutabilis Cogn. "Nana"	Manacá da serra-anão, cuipeuna	Produtor de Mudás		Viveiro
00419	Citrus deliciosa Ten.	Mexerica	Produtor de Mudás		Viveiro

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - JJC



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

01273	Arundina bambusifolia Lindl. 	Orquidea	Produtor de Mudas	Viveiro
00181	Podocarpus macrophyllus (Thunb.) D. Don	Pinheirinho	Produtor de Mudas	Viveiro
01087	Bougainvillea glabra Choisy var. graciflora-Heimerl	Primavera, três marias, buganville, sempre lustosa	Produtor de Mudas	Viveiro
06604	Tibouchina pulchra (Cham.) Cogn.	Quaresmeira-manacá	Produtor de Mudas	Viveiro
00738	Phoenix roebelinii O'Brien	Tamareira de jardim, Tamareira anã	Produtor de Mudas	Viveiro
01478	Citrus unshiu Marcovitch	Tangerina	Produtor de Mudas	Viveiro
01479	Citrus clementine Mandarin x Citrus paradisi Macf. x Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina	Produtor de Mudas	Viveiro
00994	Citrus sunki Hort. ex Tan.	Tangerina	Produtor de Mudas	Viveiro
05434	Citrus clementina x (C. paradise x C. reticulata)	Tangerina	Produtor de Mudas	Viveiro
00995	Citrus reshni Hort. ex Tan.	Tangerina	Produtor de Mudas	Viveiro
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina Tanaka	Tangerina/Bergamota	Produtor de Mudas	Viveiro
01621	Citrus sinensis (L.) Osbeck x Citrus reticulata Blanco	Tangor	Produtor de Mudas	Viveiro
02834	poncirus trifoliata	trifoliata	Produtor de Mudas	Viveiro
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Reembalador	Muda
02284	Malpighia glabra L.	Acerola	Reembalador	Muda
05399	Malpighia puniceifolia	acerola	Reembalador	Muda
00318	Malpighia emarginata DC.	Acerola/Acerola(clone)	Reembalador	Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Reembalador	Muda
00080	Prunus domestica L.	Ameixa-comum/Ameixa-preta	Reembalador	Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Reembalador	Muda
02738	Annona cherimola Miler	Anona	Reembalador	Muda
00074	Diospyros kaki L.	Caqui	Reembalador	Muda
00075	Ficus carica L.	Figo	Reembalador	Muda
06705	Actinidia Lindl.	KIWI	Reembalador	Muda
00082	Actinidia chinensis Planch	Kiwi	Reembalador	Muda
00012	Pyrus malus L.	Maçã	Reembalador	Muda

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - JJC



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00102	Mangifera indica L.	Manga	Reembalador	Muda
05394	Vaccinium elliottii Chapman	Mirtilo	Reembalador	Muda
05390	Vaccinium ashei J. M. Reade	Mirtilo	Reembalador	Muda
00455	Vaccinium corymbosum L.	Mirtilo(Brasil),Blueberry(USA)	Reembalador	Muda
02796	Carya illinoensis	Nogueira pecã	Reembalador	Muda
00078	Pyrus communis L.	Pêra	Reembalador	Muda
00011	Prunus persica (L.) Batsch. = Persica vulgaris Mill.	Pêssego	Reembalador	Muda
00187	Punica granatum L.	Romã-anã	Reembalador	Muda
00018	Vitis spp.	Videira	Reembalador	Muda

Responsável Técnico

BEATRIZ VENZKE DE LIMA
Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: SC-00193/2005
CREA Nº:11440-1

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - JJC

SERPRO
Assinado digitalmente por: Local e data
JORGE JACINTO CALIXTO

CNPJ/CNPJ: 47640154715 Assinado em: 21/08/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Identificação e assinatura do responsável pela emissão



Handwritten initials



FLS. 150

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM Nº 4223512560

Produtor

Explorador: GILBERTO XAVIER DA ROSA CPF: 68657510944
 Localidade: POUSO DA CAIXA CEP: 89172-000
 Município: Pouso Redondo UF: SC
 Identificação da propriedade: 31109 Identificação de UP: 4213708000215005
 Unidade de Consolidação:

Produto

Produto	Quantidade	Und. Med.	Período colheita
Mudas Cítricas (Citrus spp.)	10.000,000	Un	04/2023

Certifico que, mediante acompanhamento técnico, o(s) produto(s) acima especificado(s) se apresenta(m):

- 1) livre(s) da(s) Praga(s) Quarentenária(s) presentes;
- 2) dentro do(s) limite(s) de tolerância para a(s) Praga(s) Não Quarentenária(s) Regulamentada(s);
- 3) livre da(s) Praga(s) específicas, por exigência interna;
- 4) livre da(s) Praga(s) específicas, por exigência do país importador, conforme regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Laudo Laboratorial

Município: x-x-x-x-x-x-x-x UF: x-x-x-x-x-x-x-x
 Nº Laudo: x-x-x-x-x-x-x-x

Tratamento Fitosanitário com Fins Quarentenários.

Produto	Ingrediente Ativo	Dose	Praga	Modo Aplicação
x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x

Declaração Adicional

(Mudas) - "O material de propagação é originário de município sem ocorrência de Candidatus Liberibacter spp., de UF com ocorrência, e encontra-se livre da praga".
 "Não se observaram sinais de Guignardia citricarpa (pinta preta), e a partida encontra-se livre destas pragas."
 Sementes e/ou mudas: "O material de propagação é proveniente de Área sob SMR, se encontra livre de Cancro Cítrico (Xanthomonas citri subsp. citri) e foi produzido conforme preconiza a legislação específica em vigor"

ESTE CERTIFICADO É VALIDO POR 30 DIAS E, SERÁ NULO SE RASURADO.

Responsável Técnico: Beatriz Venzke de Lima
 CREA: 114401
 Habilitação: 42990379
 Emitido em: 03/04/2023
 Pouso Redondo, 03/04/2023

Beatriz Venzke de Lima
 Responsável Técnico:
 Assinatura e Carimbo

Beatriz Venzke de Lima
 Eng^a Agrônoma - CREA 11.440-1
 RENASEM nº SC-00193/2005

Mg



PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2023

Empresa: **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60**

Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 na cidade de Guarapuava no estado do Paraná,

Fone / Whatsapp: (42) 3623-6528 (42) 99993-1617

Representante legal - ILZA MEHRET, portador da carteira de identidade nº **1583171-9** e do CPF nº **37118587915** - Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 na cidade de Guarapuava no estado do Paraná. Email – financeiro@plantemudas.com.br

Dados Bancários: Banco: Banco Do Brasil Agência: 0299-2 Conta Corrente 19.568-5

OBJETO: Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	300,00	UN	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	PRÓPRIA	R\$17,00	R\$ 5.100,00
2	400,00	UN	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	PRÓPRIA	R\$ 14,73	R\$ 5.892,00
3	400,00	UN	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	PRÓPRIA	R\$15,08	R\$ 6.032,00
4	400,00	UN	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	PRÓPRIA	R\$ 15,08	R\$ 6.032,00
						R\$:
					TOTAL	23.056,00

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PlanteMudas

Guarapuava, 31 de maio de 2023.

ILZA

MEHRET:37

118587915

Assinado de forma digital por ILZA

MEHRET:3711858791

5

Dados: 2023.05.31

18:45:40 -03'00'

ILZA MEHRET
1583171-9

7



PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2023 – Santa Maria do Oeste

Empresa: **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA - CNPJ 82.236.217/0001-60**

Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 na cidade de Guarapuava no estado do Paraná,

Fone / Whatsapp: (42) 3623-6528 (42) 99993-1617

Representante legal - ILZA MEHRET, portador da carteira de identidade nº **1583171-9** e do CPF nº **37118587915** - Endereço Rua Pedro Siqueira, 1811 na cidade de Guarapuava no estado do Paraná. Email – financeiro@plantemudas.com.br

Dados Bancários: Banco: Banco Do Brasil Agência: 0299-2 Conta Corrente 19.568-5

OBJETO: Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	300,00	UN	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	PROPRIA	R\$11,00	R\$ 3.300,00
2	400,00	UN	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	PROPRIA	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
3	400,00	UN	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	PROPRIA	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
4	400,00	UN	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	PROPRIA	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
						R\$:
					TOTAL	14.760,00

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ILZA
MEHRET:37
118587915

Assinado de forma digital por ILZA MEHRET:37118587915
Dados: 2023.04.01 14:38:16 -03'00'

PlanteMudas

Guarapuava, 31 de maio de 2023.

ILZA
MEHRET:37
118587915

Assinado de forma
digital por ILZA
MEHRET:37118587915
Dados: 2023.06.01
14:38:01 -03'00'

ILZA MEHRET
1583171-9



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 051/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/05/2023 13:52:09	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
26/05/2023 13:43:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
29/05/2023 09:42:59	CADASTRO DE PROPOSTA	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA
31/05/2023 09:02:30	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903
31/05/2023 14:06:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA
31/05/2023 14:08:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA
31/05/2023 16:22:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903
31/05/2023 18:07:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
31/05/2023 19:31:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA
31/05/2023 19:33:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA
01/06/2023 08:04:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA
01/06/2023 08:52:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
01/06/2023 09:30:14	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
01/06/2023 09:32:10	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
01/06/2023 09:32:34	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM ÓIMO CERTAME
01/06/2023 10:11:24	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS E RETORNAREMOS ÀS 13hs PARA DA CONTINUIDADE.
01/06/2023 10:12:04	MENSAGEM	PREGOEIRO POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA A PROPOSTA FINAL OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS
01/06/2023 10:38:24	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA adicionou o arquivo 7daa53c2dc3244f19f0612f4ebf1ad2d.pdf aos documentos complementares.
01/06/2023 11:22:36	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA adicionou o arquivo 342f3c2f00b64c259f318131fcd277ea.pdf aos documentos complementares.
01/06/2023 13:15:31	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA
01/06/2023 14:38:23	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA adicionou o arquivo 2389dce42f90416e843eea37b3f771bb.pdf aos documentos complementares.
01/06/2023 14:38:30	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA removeu o arquivo 2389dce42f90416e843eea37b3f771bb.pdf dos documentos complementares.
01/06/2023 14:38:52	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA adicionou o arquivo 403c0bea80834b8e84ada218cc2d52db.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 3.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	001	82.236.217/0001-60	17,00	11,00		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	025	38.006.899/0001-22	17,00	11,99	9,00	Sim
3 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	112	05.352.138/0001-73	17,00	12,99	8,34	Sim
4 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	092	07.795.449/0001-32	17,00	16,40	26,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	097	40.448.211/0001-06	17,00	17,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO				
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA				
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA			17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)			17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)			17,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 092)			17,00
01/06/2023 09:33:59	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			16,98
01/06/2023 09:33:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)			16,90
01/06/2023 09:34:09	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			16,95
01/06/2023 09:34:16	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			16,89
01/06/2023 09:34:51	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)			16,50
01/06/2023 09:35:03	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			16,49
01/06/2023 09:35:30	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 092)			16,40
01/06/2023 09:36:22	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			16,39
01/06/2023 09:36:40	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)			15,00
01/06/2023 09:38:18	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			14,99
01/06/2023 09:38:58	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)			14,98
01/06/2023 09:39:28	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)			14,95
01/06/2023 09:41:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)			14,94
01/06/2023 09:41:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
01/06/2023 09:42:06	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			14,50
01/06/2023 09:42:16	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)			14,40
01/06/2023 09:42:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)			14,93
01/06/2023 09:42:41	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)			13,50

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:42:49	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	13,40
01/06/2023 09:42:55	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	13,20
01/06/2023 09:42:58	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	13,30
01/06/2023 09:43:01	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	13,00
01/06/2023 09:43:08	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 112)	12,99
01/06/2023 09:43:11	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,90
01/06/2023 09:43:29	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	12,80
01/06/2023 09:43:49	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,50
01/06/2023 09:44:01	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	12,49
01/06/2023 09:44:33	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,48
01/06/2023 09:44:46	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	12,47
01/06/2023 09:44:52	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	12,00
01/06/2023 09:45:03	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 025)	11,99
01/06/2023 09:45:09	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 001)	11,00
01/06/2023 09:47:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA			
01/06/2023 09:47:10	HABILITAÇÃO		
01/06/2023 13:11:43	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM, TERMO DE CONFORMIDADE DE MUDAS E DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EXIGIDOS NO EDITAL			
01/06/2023 13:15:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/06/2023 13:17:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL A PROPOSTA FINAL			
01/06/2023 13:17:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: NO PRAZO DE DUAS HORAS			
01/06/2023 13:45:49	EM ADJUDICAÇÃO		
01/06/2023 14:53:08	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE PESSEGO PREMIER			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 4.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	104	82.236.217/0001-60	14,73	11,00		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	147	38.006.899/0001-22	14,73	11,99	9,00	Sim
3 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	148	05.352.138/0001-73	14,73	12,20	1,75	Sim
4 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	128	07.795.449/0001-32	14,73	14,55	19,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	055	40.448.211/0001-06	14,70	14,70		Sim

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO	
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA	
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104) 14,73
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 128) 14,73
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA 14,70
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147) 14,73
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 14,73
01/06/2023 09:34:21	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 14,69
01/06/2023 09:34:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104) 14,60
01/06/2023 09:34:34	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 14,59
01/06/2023 09:35:50	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 128) 14,55
01/06/2023 09:36:29	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 14,54
01/06/2023 09:37:02	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147) 14,00
01/06/2023 09:38:24	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 13,99
01/06/2023 09:39:09	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104) 13,98
01/06/2023 09:39:37	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147) 13,96
01/06/2023 09:42:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104) 13,95
01/06/2023 09:42:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
01/06/2023 09:43:48	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147) 13,90
01/06/2023 09:43:58	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104) 13,00
01/06/2023 09:44:02	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 12,50
01/06/2023 09:44:10	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 12,40
01/06/2023 09:44:11	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147) 12,99
01/06/2023 09:44:19	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104) 12,00
01/06/2023 09:44:20	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147) 12,39
01/06/2023 09:44:26	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 148) 12,20
01/06/2023 09:44:34	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 147) 11,99
01/06/2023 09:45:00	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 104) 11,00
01/06/2023 09:47:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA		
01/06/2023 09:47:00	HABILITAÇÃO	
01/06/2023 13:11:43	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM, TERMO DE CONFORMIDADE DE MUDAS E DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EXIGIDOS NO EDITAL		
01/06/2023 13:15:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
01/06/2023 13:45:49	EM ADJUDICAÇÃO	
01/06/2023 14:53:08	ADJUDICADO	

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
 Descrição: MUDAS DE Videira Niagra Branca
 Quantidade: 400 Valor Unit.: 8,75 Valor Total: 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	050 82.236.217/0001-60	15,08	8,75		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	116 38.006.899/0001-22	15,08	12,99	48,46	Sim
3 TERRA VIVA COMÉRCIO E	049 17.542.364/0001-04	15,00	13,98	7,62	Sim
4 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	124 05.352.138/0001-73	15,08	14,49	3,65	Sim
5 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	014 07.795.449/0001-32	15,08	14,93	3,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	094 40.448.211/0001-06	15,00	8,70		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO			
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA			
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)		15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA		15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)		15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP		15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 014)		15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)		15,08
01/06/2023 09:34:28	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)		14,95
01/06/2023 09:35:47	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA		14,94
01/06/2023 09:36:14	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 014)		14,93
01/06/2023 09:36:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)		14,92
01/06/2023 09:36:48	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA		14,90
01/06/2023 09:37:15	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)		14,50
01/06/2023 09:38:29	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 124)		14,49
01/06/2023 09:38:48	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA		14,48
01/06/2023 09:39:19	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)		14,47
01/06/2023 09:39:47	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)		14,46
01/06/2023 09:41:14	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA		14,45
01/06/2023 09:42:41	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)		14,40
01/06/2023 09:42:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/06/2023 09:42:56	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA		14,00
01/06/2023 09:43:14	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES -EIRELI - EPP		13,98
01/06/2023 09:43:21	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)		13,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:43:33	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 116)	12,99
01/06/2023 09:44:01	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	12,98
01/06/2023 09:44:07	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	12,00
01/06/2023 09:44:21	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	11,90
01/06/2023 09:45:04	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	11,00
01/06/2023 09:45:20	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,99
01/06/2023 09:46:01	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,50
01/06/2023 09:47:24	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,49
01/06/2023 09:47:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,40
01/06/2023 09:49:47	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,38
01/06/2023 09:50:23	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,30
01/06/2023 09:52:09	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,20
01/06/2023 09:52:30	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,10
01/06/2023 09:54:18	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,05
01/06/2023 09:54:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	10,00
01/06/2023 09:54:58	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,95
01/06/2023 09:55:17	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	9,85
01/06/2023 09:56:13	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,80
01/06/2023 09:56:23	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	9,70
01/06/2023 09:58:12	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,00
01/06/2023 09:59:36	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	8,90
01/06/2023 10:01:26	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	8,80
01/06/2023 10:03:22	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 050)	8,75
01/06/2023 10:05:11	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	8,70
01/06/2023 10:07:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA			
01/06/2023 10:07:18	HABILITAÇÃO		
01/06/2023 13:11:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA			
01/06/2023 13:11:43	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM, TERMO DE CONFORMIDADE DE MUDAS E DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EXIGIDOS NO EDITAL			
01/06/2023 13:15:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/06/2023 13:45:49	EM ADJUDICAÇÃO		
01/06/2023 14:53:08	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,90		Valor Total: 3.560,00

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	076	82.236.217/0001-60	15,08	8,90		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	141	38.006.899/0001-22	15,08	12,97	45,73	Sim
3 TERRA VIVA COMÉRCIO E	111	17.542.364/0001-04	15,00	13,95	7,56	Sim
4 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	007	05.352.138/0001-73	15,08	14,50	3,94	Sim
5 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	093	07.795.449/0001-32	15,08	15,08	4,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	038	40.448.211/0001-06	15,00	8,80		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/05/2023 15:56:35	PUBLICADO					
15/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/06/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/06/2023 09:33:35	DISPUTA					
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP				15,00
01/06/2023 09:33:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 093)				15,08
01/06/2023 09:33:35	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)				15,08
01/06/2023 09:34:39	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,99
01/06/2023 09:36:09	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,98
01/06/2023 09:36:40	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,97
01/06/2023 09:37:35	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				14,95
01/06/2023 09:37:55	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,90
01/06/2023 09:38:36	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,89
01/06/2023 09:39:02	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,88
01/06/2023 09:39:27	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)				14,87
01/06/2023 09:39:56	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				14,86
01/06/2023 09:41:46	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,85
01/06/2023 09:41:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
01/06/2023 09:41:54	LANCE	LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA (PARTICIPANTE 007)				14,50
01/06/2023 09:42:07	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP				14,30
01/06/2023 09:42:18	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				14,00
01/06/2023 09:43:07	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP				13,98
01/06/2023 09:43:23	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				13,97
01/06/2023 09:43:30	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)				13,00
01/06/2023 09:43:34	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP				13,95
01/06/2023 09:43:46	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				12,99
01/06/2023 09:43:51	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA				12,98
01/06/2023 09:43:59	LANCE	LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 (PARTICIPANTE 141)				12,97

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

01/06/2023 09:44:10	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	12,96
01/06/2023 09:44:11	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	12,00
01/06/2023 09:44:29	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	11,90
01/06/2023 09:45:15	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	11,00
01/06/2023 09:45:33	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,99
01/06/2023 09:46:06	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,50
01/06/2023 09:47:56	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,49
01/06/2023 09:48:11	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,40
01/06/2023 09:50:06	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,38
01/06/2023 09:50:28	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,30
01/06/2023 09:52:19	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,20
01/06/2023 09:52:41	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,10
01/06/2023 09:54:31	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	10,05
01/06/2023 09:54:36	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	10,00
01/06/2023 09:55:50	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,95
01/06/2023 09:55:59	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	9,85
01/06/2023 09:57:18	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,80
01/06/2023 09:59:06	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	9,70
01/06/2023 10:00:53	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,60
01/06/2023 10:02:39	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	9,50
01/06/2023 10:04:36	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	9,00
01/06/2023 10:06:37	LANCE	PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA (PARTICIPANTE 076)	8,90
01/06/2023 10:08:09	LANCE	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	8,80
01/06/2023 10:10:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA			
01/06/2023 10:10:18	HABILITAÇÃO		
01/06/2023 10:58:36	MENSAGEM	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	
Bom dia.			
01/06/2023 11:00:51	MENSAGEM	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	
Eu anexe a identidade e o cpf dos sócios na plataforma e na relação de documentos anexados não aparece, favor me informar se devo enviar novamente ou se localizaram esse documento.			
01/06/2023 13:11:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA			
01/06/2023 13:11:43	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA inabilitado. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM, TERMO DE CONFORMIDADE DE MUDAS E DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EXIGIDOS NO EDITAL			
01/06/2023 13:15:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
01/06/2023 13:44:01	RECURSO MANIFESTADO	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE	
Senhor leiloeiro,			
01/06/2023 13:45:49	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
01/06/2023 14:10:35	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
MOTIVAÇÃO INSUFICIENTE POR PARTE DO LICITANTE			
01/06/2023 14:10:45	EM ADJUDICAÇÃO		
01/06/2023 14:53:08	ADJUDICADO		



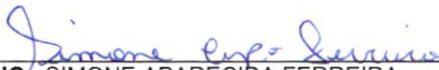
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 051/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

				TOTAL DO PROCESSO: 14.760,00
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA			82.236.217/0001-60	14.760,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 11,00	Total: 3.300,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 17,00	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 3.300,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 11,00	Total: 4.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: MUDAS DE PESSEGO PREMIER				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 14,73	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 4.400,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 8,75	Total: 3.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 15,08	Valor Unit.: 8,75	Total Item: 3.500,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 8,90	Total: 3.560,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 15,08	Valor Unit.: 8,90	Total Item: 3.560,00	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 051/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/05/2023 15:56:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 14:54:09
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO
Quantidade: 300 Valor Unit.: 11,00 Valor Total: 3.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	001	82.236.217/0001-60	17,00	11,00		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	025	38.006.899/0001-22	17,00	11,99	9,00	Sim
3 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	112	05.352.138/0001-73	17,00	12,99	8,34	Sim
4 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	092	07.795.449/0001-32	17,00	16,40	26,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	097	40.448.211/0001-06	17,00	17,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 14:54:09
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE PESSEGO PREMIER
Quantidade: 400 Valor Unit.: 11,00 Valor Total: 4.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	104	82.236.217/0001-60	14,73	11,00		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	147	38.006.899/0001-22	14,73	11,99	9,00	Sim
3 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	148	05.352.138/0001-73	14,73	12,20	1,75	Sim
4 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	128	07.795.449/0001-32	14,73	14,55	19,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	055	40.448.211/0001-06	14,70	14,70		Sim

Handwritten signature

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 14:54:09
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA
Quantidade: 400 Valor Unit.: 8,75 Valor Total: 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	050	82.236.217/0001-60	15,08	8,75		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	116	38.006.899/0001-22	15,08	12,99	48,46	Sim
3 TERRA VIVA COMÉRCIO E	049	17.542.364/0001-04	15,00	13,98	7,62	Sim
4 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	124	05.352.138/0001-73	15,08	14,49	3,65	Sim
5 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	014	07.795.449/0001-32	15,08	14,93	3,04	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	094	40.448.211/0001-06	15,00	8,70		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/06/2023 14:54:09
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA
Quantidade: 400 Valor Unit.: 8,90 Valor Total: 3.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E	076	82.236.217/0001-60	15,08	8,90		Sim
2 LUCIANO ANTUNES DA ROZA	141	38.006.899/0001-22	15,08	12,97	45,73	Sim
3 TERRA VIVA COMÉRCIO E	111	17.542.364/0001-04	15,00	13,95	7,56	Sim
4 LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA	007	05.352.138/0001-73	15,08	14,50	3,94	Sim
5 ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA	093	07.795.449/0001-32	15,08	15,08	4,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EB VIVEIROS PRODUCAO E	038	40.448.211/0001-06	15,00	8,80		Sim



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

M.S.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MR.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº051 /2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 15 de maio de 2023, edição 2770, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: 1) TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP; 2) EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA; 3) LUCIANO ANTUNES DA ROSA 08146166903; 4) ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA; 5) PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA; 6) LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1) TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP; 2) EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA; 3) LUCIANO ANTUNES DA ROSA 08146166903; 4) ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA; 5) PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA; 6) LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. ILZA MEHRET, portadora do RG nº 1.583.171-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 371.185.879-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
TOTAL					7.700,00

- 2) **EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS TDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.448.211/0001-06, situada na ROD SC 108, S/N, km 357, Urussanga SC, neste ato representado pelo Sr. EMILIO DELLA BRUNA, portador do RG n.º 831293 SSP-SC e inscrito no CPF n.º 416.969.219-53.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	MUDAS DE Videira NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,70	3.480,00
4	MUDAS DE Videira NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,80	3.520,00
TOTAL					7.000,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA** não apresentou o Certificado Fitossanitário de Origem, Termo de Conformidade de Mudas e

M



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

documentos do responsável pela empresa exigidos no edital, sendo assim inabilitada. Neste ato foi convocada a segunda colocada que apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Portanto, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 032/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, N° 1811, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. ILZA MEHRET, portadora do RG n° 1.583.171-9 SSP PR e inscrito no CPF n° 371.185.879-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					14.760,00

Santa Maria do Oeste PR, 02 de junho de 2023.


Milício Vicente Stroher
 Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 15 de Maio de 2023, edição 2.770, fls. 85, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será**

P



CNPJ: 95.684.544/0001-26

efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 82, anexo ainda às fls. 84, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 06 (seis) empresas, procederam à retirada do referido edital; **01) TERRA VIVA COMÉRCIO E REP. EIRELI-EPP.; 02) EB VIVEIROS PROD. E COM. DE PLANTAS LTDA.; 03) LUCIANO ANTUNES DA ROSA.; 04) ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA.; 05) PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA. e 06) LORENA DE JESUS SOARES LIMA LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

documentação, na Plataforma BLL Compras, as seguintes empresas que foram consideradas vencedoras: a Empresa **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA.**, com o CNPJ nº **82.236.217/0001-60**, situada na Rua Pedro Siqueira, nº 1.811, Centro, Guarapuava-Pr., referente aos **ITENS 01 e 02**, com o valor total de **R\$ 7.700,00** (Sete mil e setecentos reais); e a Empresa **EB VIVEIROS PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTAS LTDA.**, com o CNPJ nº **40.448.211/0001-06**, situada na Rodovia SC 108, S/Nº, km 357, Urussanga-SC., referente ao **ITEM 03 e 04**, no valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), posteriormente foi verificado pelo Sr. Pregoeiro que a Empresa EB VIVEIROS PROD. E COM. DE PLANTAS LTDA., não apresentou o Certificado Fitossanitário de Origem termo de conformidade de Mudanças e documentos pelo responsável pela empresa, sendo assim inabilitada, ficando a Empresa **PLANTE COMÉRCIO DE MUDAS E FLORES LTDA.**, com todos os itens licitados, ou seja **ITENS 01, 02, 03 e 04**, com o valor total de **R\$ 14.760,00** (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais), conf. Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 169/170.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e



CNPJ: 95.684.544/0001-26

habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de Junho de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 176

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 051/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 032/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

- 1) **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. ILZA MEHRET, portadora do RG nº 1.583.171-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 371.185.879-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					14.760,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 051/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 032/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. ILZA MEHRET, portadora do RG nº 1.583.171-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 371.185.879-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE Videira NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE Videira NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					14.760,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:D1A15B89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023. Edição 2787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO Nº 098/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Siqueira nº 1811, Bairro Centro, CEP: 85010330, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 82.236217/0001-60, neste ato representada pelo **Sra. ILZA MEHRET**, residente e domiciliado a rua Expedicionário João Maria Batista, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.583.171-9 SSP PR e do CPF nº 371.185.879-15.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					14.760,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 098/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1160	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser de entregue conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço; Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, Nº 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

ILZA

MEHRET:37

118587915

Assinado de forma digital por ILZA
MEHRET:37118587915
Dados: 2023.06.07 17:18:46 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sexto

Caso sejam rejeitados os materiais entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Nono

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Segundo

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

ILZA

MEHRET:37

118587915

Assinado de forma digital por ILZA
MEHRET:37118587915
Dados: 2023.06.07 17:19:03 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

ILZA

MEHRET:37

118587915

Assinado de forma digital por ILZA MEHRET:37118587915
Dados: 2023.06.07 17:19:21 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 3 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

ILZA

MEHRET:37

118587915

Assinado de forma
digital por ILZA
MEHRET:37118587
915
Dados: 2023.06.07
17:19:36 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF 857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

ILZA

MEHRET:37

118587915

Assinado de forma
digital por ILZA
MEHRET:37118587
915
Dados: 2023.06.07
17:19:49 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 07 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

ILZA
MEHRET:371185
87915

Assinado de forma digital
por ILZA
MEHRET:37118587915
Dados: 2023.06.07 17:20:25
-03'00'

PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILÍCIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 186

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					14.760,00

O total do item é de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.

Vigência: 06/06/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					14.760,00

O total do item é de **R\$ 14.760,00** (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.

Vigência: 06/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:91AD045F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>